

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº **002/2025**, REFERENTE A **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"** E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**.

Considerando a necessidade de suplementação do Contrato de Programa, em virtude da destinação de emenda parlamentar do Vereador Marcio Evandro Ribeiro à Secretaria Municipal de Saúde, com finalidade específica para a implantação da Academia da Saúde, cujos recursos contemplam a contratação de profissionais, aquisição de materiais de consumo e permanentes, bem como a contratação de serviços de terceiros, totalizando o montante de R\$ 209.857,72 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos);

Considerando ainda, a necessidade de suplementação para viabilizar a ampliação da equipe e a contratação de serviços médicos, além do previsto inicialmente, conforme solicitado por meio do Ofício nº 200/2025, no valor total de R\$ 664.228,04 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos);

Considerando, portanto, a importância de adequar as dotações orçamentárias do Contrato de Programa para viabilizar as ações descritas;

Justifica-se a formalização do presente Termo Aditivo como medida necessária à execução eficiente e legal das políticas públicas de saúde no âmbito do município de Mogi Mirim, em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril".

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº **45.332.095/0001-89**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **14.639.723 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **201.086.646-00**, com sede na **João Vieira Ramalho**, nº **721, Mirante**, na cidade de Mogi Mirim – SP; doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8**, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº **08.996.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente **PAULO OLIVEIRA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, CEP: 13.800-050, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Nova Lei de Licitações (NLL) nº 14.133/2021, da Lei de Consórcios Públicos nº

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. E-mail. administrativo@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste termo aditivo da prestação de serviços em saúde o plano orçamentário do contrato de programa **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme autorização do gestor municipal, onde fica aditado o contrato nº. **002/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificam este termo aditivo pelas seguintes considerações:

2.1.1. Necessidade suplementação do contrato de programa **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, nº 002/2025, devido destinação de emenda parlamentar para implantação do projeto “Academia da Saúde”, aumento de quadro funcional e aumento na contratação de serviços médicos em relação a previsão inicial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Fica aditado o **Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira**, da destinação dos recursos financeiros, o valor de **R\$ 874.085,76 (Oitocentos e setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

DA SUPLEMENTAÇÃO		VALOR
3.1.90.11	PESSOAL	R\$ 393.280,38
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	R\$ 168.521,38
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 46.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 230.384,00
4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 874.085,76</b>

#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global passará de **5.719.029,92 (Cinco milhões, setecentos e dezenove mil, vinte e nove reais e noventa e dois centavos)** conforme contrato originário para **R\$ 6.593.115,68 (Seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos)** a ser repassado, pelo Município Consorciado integrante do Consórcio, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, conforme cláusula quarta do contrato originário, através do repasse mensal.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. E-mail. administrativo@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas, aderindo ao presente Termo Aditivo para todos os efeitos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Portanto, demonstrado a necessidade de formalização do presente Termo Aditivo visando adequar as dotações orçamentárias do Contrato de(a) **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

7.2. Assim, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 002/2025**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

7.3. Fica eleito o Foro Judicial da comarca de Mogi Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ou casos omissos, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

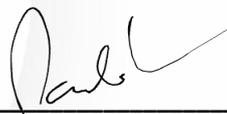
8.1. O CON8 providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, em sítio oficial eletrônico.

Mogi Mirim, 10 de Junho de 2025.



Assinado digitalmente na ZapSign por  
Paulo de Oliveira e Silva  
Data: 10/06/2025 11:17:16.931 (UTC-0300)

**p/ MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito



Assinado digitalmente na ZapSign por  
Paulo de Oliveira e Silva  
Data: 10/06/2025 11:17:16.931 (UTC-0300)

**p/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL**  
PAULO OLIVEIRA E SILVA  
Presidente

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. E-mail. administrativo@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.



**LUIS AUGUSTO JOB**  
**OAB/SP N° 207.855**  
**SECRETÁRIO NEGÓCIOS JURÍDICOS CON8**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Luis Augusto Job  
Data: 10/06/2025 12:57:09.622 (UTC-0300)



**NATHALIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA CON8**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Nathália Alcântara Gazza Balbão  
Data: 10/06/2025 10:45:41.020 (UTC-0300)

**Testemunhas:**



**Mauro Nunes Junior**  
**Secretário(a) Executivo**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Mauro Nunes Junior  
Data: 10/06/2025 11:06:13.804 (UTC-0300)



**Marice Costa Porto de Moraes**  
**Coordenador(a) do Con8**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Marice Costa Porto de Moraes  
Data: 10/06/2025 11:03:23.942 (UTC-0300)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. E-mail. administrativo@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 10 Junho 2025, 12:57:11

Status: Assinado

Documento: 1º Aditivo- Minuta De Contrato - ESF.Pdf

Número: 6984b1bc-23d1-497a-abc1-9441ef3498ae

Data da criação: 10 Junho 2025, 10:32:54

Hash do documento original (SHA256): 2d3bd7d2053b9e57127c3728528eeb14bd6e7b2eb156a4ed118df2ecd25a21fc



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>PAULO DE OLIVEIRA E SILVA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 11:17:16 Token: 82e93f6c-3405-41f1-aaff-8eedff1eb3db</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Paulo de Oliveira e Silva</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519991388239 E-mail: pref.paulosilva@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.435382, -46.953965</p> <p>IP: 177.57.0.247</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MAURO NUNES JUNIOR</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 11:06:13 Token: a30a1390-2b03-4a3a-b60e-5e65701cb1d7</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Mauro Nunes Junior</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519997201311 E-mail: mauro.nunes@mogimirim.sp.gov.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.435576, -46.967024</p> <p>IP: 191.59.117.89</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARICE COSTA PORTO DE MORAES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 11:03:23 Token: c95db3ba-7a20-4c8d-9475-72acab47953d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Marice Costa Porto de Moraes</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519997201311 E-mail: coordenacao@con8.org.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.435538, -46.967101</p> <p>IP: 191.59.117.89</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6984b1bc-23d1-497a-abc1-9441ef3498ae, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 6984b1bc-23d1-497a-abc1-9441ef3498ae. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 10 Junho 2025, 12:57:11

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LUIS AUGUSTO JOB</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 12:57:09 Token: 24845cc1-a1c8-45f4-bbd6-a0b2ca33c664</p>	<p>Assinatura</p> <p></p> <p>Luis Augusto Job</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519981652747 E-mail: juridico@con8.org.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.430238, -46.966554</p> <p>IP: 201.62.124.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:139.0) Gecko/20100101 Firefox/139.0</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>NATHÁLIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 10:45:41 Token: 7e6134f3-5968-44c2-9a30-08b408d1fc90</p>	<p>Assinatura</p> <p></p> <p>Nathália Alcântara Gazza Balbão</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519992366358 E-mail: administrativo@con8.org.br</p>	<p>IP: 201.62.124.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6984b1bc-23d1-497a-abc1-9441ef3498ae, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 6984b1bc-23d1-497a-abc1-9441ef3498ae. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



**ANEXO III**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2025**

Celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o Consórcio Intermunicipal de Saúde '8 de Abril':

**DO PLANO DE TRABALHO**

**I. VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 31/12/2025**

**a) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Complementar a Atenção Primária a Saúde, expandindo e consolidando a Estratégia Saúde da Família do município, considerando a Portaria nº 2.436/2017 com necessidades especiais no município de Mogi Mirim.

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL**

CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07

Endereço: Rua Doutor José Alves, 403- Centro- Mogi Mirim/ SP

CEP: 13.800-050

e-mail: [administrativo@con8.org.br](mailto:administrativo@con8.org.br)

**b) INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL**

Município de Mogi Mirim

Banco do Brasil

Agência 0578

Conta Corrente – 52.967-2

**c) DADOS DO PRESIDENTE**

PAULO OLIVEIRA E SILVA

RG nº: 14.639.723 SSP/SP

CPF nº: 201.086.646-00

**III. OBJETIVOS**

Realizar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente



na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade, funcionando como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

#### **IV. JUSTIFICATIVA:**

No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF), nas Unidades de Saúde Fluviais, nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM) e nas Academias de Saúde. Entre o conjunto de iniciativas da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps) para cuidar da população no ambiente em que vive estão o Programa Saúde na Hora, o Médicos pelo Brasil, o Previne Brasil e a Estratégia Saúde da Família, entre outros programas, ações e estratégias.

#### **V. DOS PROFISSIONAIS:**

Para a execução do objeto do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Mogi Mirim e o CON8, para a gestão compartilhada do serviço da Estratégia de Saúde da Família, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde principalmente a Portaria nº 2.436 de 21/09/2017 que define as Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para a organização do SUS e destaca a Atenção Básica como porta de entrada preferencial ao sistema.

- a) **NUTRICIONAISTA:** Realizar o gerenciamento da equipe de nutrição. Realizar o controle do estoque, compras e consumo dos gêneros alimentícios, se necessário. Confeccionar os relatórios de refeições servidas e estoque. Elaborar cardápio e manual de boas práticas (orientador de compras, porcionamento e valor calórico das preparações). Atender aos usuários realizando: medidas antropométricas nas crianças atendidas, inquérito alimentar, orientação e educação nutricional. Realizar atendimento aos pais e/ou responsáveis, informando grau de desnutrição e de recuperação das crianças atendidas e encaminhamento aos serviços de atendimento específico quando necessário. Participar de capacitação da equipe de nutrição, elaborando material educativo. Ministras aulas em cursos voltados a nutricionistas, médicos, enfermeiros, agentes comunitários, auxiliares de enfermagem, etc,



visando capacitar os profissionais no trabalho com a população atendida. Trabalhar de forma integrada junto à equipe interdisciplinar. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

**b) MÉDICO CLÍNICO GERAL:** Atendimento ambulatorial, visitas clínicas aos pacientes internados nas enfermarias com evolução e prescrições descritas em prontuário médico, resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretação de exames complementares desde básicos aos de alta complexidade, realização de emissão de laudos de exames complementares inerentes à sua especialização médica, participar de escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário, atendimento em caráter de emergência, quando acionado pelo superior imediato daquele setor, exercer todas as atividades inerentes à especialidade e ao emprego que for designado, cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela Coordenação e Direção do CON08, comparecimento às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado, participar quando solicitado de Comissões necessárias à Instituição. Nos casos de especialidades cirúrgicas: além das atividades acima, deverá realizar procedimentos cirúrgicos em nível ambulatorial, emergencial e eletivo, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré e pós-operatório dos pacientes, e revisões ambulatoriais subsequentes. Exercer funções de coordenação, encarregado e chefia quando designado; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Executar outras atividades inerentes à sua especialidade. O profissional deverá seguir os protocolos e/ou processos de trabalho determinados pela Unidade de saúde na qual irá atuar.

**c) FARMACÊUTICO:** Atribuições:

I - Atuação em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive Banco de Sangue, quando existente;

II - Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica, controle de antibioticoterapia, preparo de nutrição parenteral, fármaco vigilância, quimioterapia e farmacotécnica;

III - Participar de escalas de serviços durante expedientes normais, noturno, finais de semana e feriados na Farmácia Hospitalar e/ou laboratórios clínicos, quando existentes, com atividades inerentes à profissão farmacêutica e ao emprego que for designado;

IV - Comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado;

V - Exercer funções de coordenação, encarregado e chefia quando designado;

VI - Desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço;

VII - Executar outras atividades inerentes à sua especialidade;

VIII - Cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela Coordenação Geral do Con8.

**d) AUXILIAR ADMINISTRATIVO/RECEPCIONISTA**



- I - Ajudar na execução dos serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia e/ou digitação em geral e atendimento ao público;
- II - Digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, que demandem menor complexidade;
- III - Ajudar na recepção de pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;
- IV - Ajudar a organização e manutenção dos arquivos de documentos da unidade;
- V - Ajudar no atendimento das ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotinas ou prestando informações relativas aos serviços executados;
- VI - Ajudar no controle do recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio encaminhando-a ou despachando-a as pessoas interessadas;
- VII - Desenvolver outras atividades que lhe forem afetas.

**e) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:-**

- I - Redigir documentos de rotina, obedecendo aos padrões estabelecidos, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa.
- II - Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização.
- III - Ajudar na execução dos serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público.
- IV - Transcrever documentos e correspondências, dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público, analisando os resultados e propondo soluções.
- V - Redigir cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade tratando dos assuntos trazidos pelos interessados com o objetivo prestar-lhes as informações desejadas.
- VI - Orientar a organização e manutenção dos arquivos de documentos da unidade;
- VII - Dar suporte administrativo a todos os setores da unidade cumprindo as orientações superiores.

**f) ENFERMEIRO:**

- I - Desenvolver atividades administrativas, educativas e de assistência básica de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, tanto na Unidade de Saúde da Família quanto na comunidade junto às famílias do território.



- II – Realizar assistência integral em todas as fases do desenvolvimento humano conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas,
- III - Supervisionar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento do paciente;
- IV - Manter os aparelhos e equipamentos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
- V - Supervisionar e manter as salas, consultórios e demais dependências em condições de uso assegurando a higiene e limpeza dentro dos padrões exigidos;
- VI - Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas encontrados, apresentando soluções através da discussão dos mesmos;
- VII - Efetuar todos os registros de atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- VIII - Elaborar a previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, estabelecendo escalas de serviços e atribuições diárias da equipe, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- IX - Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- X - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar dos serviços da assistência de Enfermagem;
- XI - Emitir parecer sobre matéria de Enfermagem;
- XII - Realizar consultas de Enfermagem;
- XIII - Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- XIV - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- XV - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- XVI - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- XVII - Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- XVIII - Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- XIX - Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; I) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia;



XX - Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

XXI - Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

XXII - Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

XXIII - Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.

**g) MEDICO PEDIATRA:**

I - Atendimento ambulatorial, atendimento em regime de plantão no serviço de Emergência, visitas clínicas aos pacientes internados nas enfermarias com evolução e prescrições descritas em prontuário médico, resposta a pareceres especializados solicitados por outras clínicas;

II - Interpretação de exames complementares desde básicos aos de alta complexidade;

III - Realização de emissão de laudos de exames complementares inerentes à sua especialização médica;

IV - Participar de escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário, para atendimento em caráter de emergência, quando acionado pelo superior imediato daquele setor;

V - Exercer todas as atividades inerentes à especialidade e ao emprego que for designado;

VI - Cumprir as rotinas administrativas estabelecidas pela Coordenação e Direção do Con8;

VII - Comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado;

VIII - Participar quando solicitado de Comissões necessárias à Instituição.

**h) EDUCADOR FISICO:**

I - Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

II- Efetuar testes de avaliação física.

III - Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas/pacientes/munícipes/educandos.

IV - Elaborar relatórios sobre os treinamentos.

V - Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas.

VI - Submeter os desportistas/pacientes/munícipes/educandos aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas.

VII - Instruir os desportistas/pacientes/munícipes/educandos sobre os exercícios e jogos programados.

VIII - Instruir os desportistas/pacientes/munícipes/educandos sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes.

IX - Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos.



X -Utilizar recursos de informática.

XI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**i) TECNICO DE ENFERMAGEM:**

Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Acompanhar equipe em visitas domiciliares; Auxiliar equipe em procedimentos invasivos de emergência; Acompanhar pacientes gestantes e/ou com doenças crônicas que necessitem da unidade com frequência. Integrar a equipe de saúde.

**j) COORDENADOR EM PROMOÇÃO EM SAUDE –**

I - Ser responsável pela gestão da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), tendo o compromisso de coordenar as ações e programas responsáveis por fortalecê-las atuando em conjunto com as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e fundamentalmente, com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

II - Desenvolver iniciativas para estimular ações e programas a serem realizadas e implementadas pelo município, utilizando tecnologias efetivas na abordagem da prevenção das doenças crônicas não transmissíveis, promovendo a qualificação da discussão sobre os principais fatores de risco, como o tabagismo, o uso excessivo do álcool, a obesidade, a insegurança alimentar, má alimentação e a inatividade física, responsáveis entre outras coisas, pelo desenvolvimento de cânceres, e as doenças cardiovasculares (DCV). Atuar sobre esse cenário por meio do fomento de diversas ações e equipamentos responsáveis por complementar o cuidado integral por meio de ações multiprofissionais, intersetoriais, transversais e interdisciplinares, no território, articuladas com as equipes que atuam na Atenção Primária, com vistas ao fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF);

III - Ser responsável pelo acompanhamento ativo e qualificado das condicionalidades da saúde, com ações de educação em saúde e cuidado voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos;

IV - Fortalecer ações intersetoriais com participação da comunidade, para ampliar a discussão sobre os determinantes sociais, ambientais e comerciais de saúde, ampliar a compreensão sobre as repercussões e a influência desses aspectos no bem-estar, cotidiano e nas condições de vida da nossa população.



#### h) COORDENADOR EM PROMOÇÃO EM SAÚDE –

- I - Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade;
- II - Prestar atendimento básico de saúde, de forma integral a cada membro da família, identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo, sendo que o atendimento integral à população poderá ser contínuo no domicílio e/ou estabelecimentos de assistência à saúde;
- III - Participar do planejamento das ações de saúde da comunidade atendida, integrando-se ao SUS e realizando ações Inter setoriais integradas com os outros níveis de atenção à saúde nos municípios consorciados e buscando maior resolutividade;
- IV - Realizar atividades educativas, como reuniões, seminários, conferências e atividades de prevenção no contexto da saúde pública, em locais discutidos e estabelecidos pelo Con8;
- V - Realizar atividades administrativas vinculadas ao Programa de Saúde da Família, tais como a alimentação dos sistemas de informação em saúde;
- VI - Participar das atividades de educação continuada e educação em serviço;
- VII - Prestar supervisão técnica na sua área de competência;
- VIII - Desenvolver e coordenar grupos específicos de pacientes, definidos pelo Con8;
- IX - Desenvolver ações programáticas definidas pelos Municípios Consorciados aos quais estiverem vinculados e por sua Coordenação do Programa de Saúde da Família;
- X - Realizar visitas domiciliares, de acordo com o número estabelecido.

#### VI. TREINAMENTO.

O CONTRATADO deve promover treinamento para a capacitação da Equipe Assistencial Multiprofissional, para a execução dos serviços nas unidades Básicas de Saúde especialmente, no tocante à: I) diretriz de Política Nacional de Humanização – PNH, que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades com resolutividade e responsabilização; II) execução de Manual Técnico de Normas e Rotinas – Procedimento Operacional Padrão – POP da Unidade.

A Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá subsidiar O CONTRATADO mediante disponibilização de material a ser utilizado no treinamento.

#### VII. METAS

As metas de produção e as informações relacionadas ao acompanhamento dos Serviços são:

INDICADORES QUANTITATIVOS/QUALITATIVOS		2025	
		Meta	Resultado
1	Realizar 100 procedimentos médicos nas unidades de saúde /mês (médicos contratados e credenciados)	100%	



2	Realizar 1000 dispensações de medicação / mês (farmacêutico)	100%
3	Realizar 80 consultas de nutricionista por mês (nutricionista)	100%
4	Realizar 3.500 consultas médicas /mês (medico médicos contratados e credenciados)	100%
5	Realizar 100 consultas de enfermagem / mês(enfermeiro)	100%
6	Realizar 500 procedimentos / mês (educador físico)	100%

**a) DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:**

O relatório com indicadores deverá ser encaminhado à Secretaria de Saúde do Município até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**i. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS:**

O cumprimento das metas fixadas neste Plano de Trabalho será avaliado e monitorado mensalmente, por uma comissão, que deverá ser instituída através de Portaria Municipal, composta por representantes dos seguintes seguimentos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal de Saúde;
- c) Consórcio Intermunicipal de Saúde 08 de Abril, sendo dois titulares e dois suplentes para representar cada seguimento.

A avaliação de desempenho será realizada conforme cronograma a ser agendado.

**ii. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE para a execução do objeto no Contrato de Programa deverão ser utilizados para as seguintes finalidades:

- a) Folha de Pagamento + Encargos e provisões
- b) Vale alimentação / Vale Transporte
- c) Serviços Médicos (Plantões/Exames/Procedimentos)
- d) Manutenção de equipamentos médicos
- e) Manutenção equipamentos em gerais
- f) Manutenção Predial
- g) Locações (Equipamentos médicos, equipamentos de informática e móveis hospitalares)
- h) Serviços de Lavanderia
- i) Materiais de consumo para execução do objeto (Rouparia, uniforme, EPI, Insumos de escritório, Alimentação, Material de Limpeza e descartáveis)
- j) Material Permanente (Aquisição de Móveis, Equipamentos médicos e equipamentos em geral)
- k) Tarifas Bancárias

**iii. DA DESPESA COM PESSOAL:**

Na aplicação dos recursos referente à contratação de pessoal, para atuar na execução do serviço objeto do Contrato de Programa deverá ser observados os seguintes cargos:



Quantidade de funcionários	Cargos
10	Auxiliar Administrativo
16	Assistente Administrativo
05	Farmacêutico
01	Pediatra
02	Médico Generalista
01	Médico Clínico Geral
01	Enfermeiro
01	Nutricionista
13	Técnico de Enfermagem
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

Além da contratação de profissionais contratados via CLT, deverão ser fornecidos profissionais através de credenciamento de prestadores de serviços para complementar a equipe (educador físico, médicos, enfermeiro, nutricionista, psicólogo etc), afim de realizar o atingimento das metas estabelecidas no item VII.

#### iv. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor total previsto para a execução do Contrato de Programa, nos termos pactuados através deste Plano de Trabalho é R\$ 6.593.115,68 (Seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), cujo a média mensal a ser considerada no cronograma de desembolso é R\$ 601.455,21

O valor do Pedido de Repasse ocorrerá em **COTA MENSAL** calculado observando o percentual de cumprimento das metas pactuadas no item 7, nas seguintes proporções:

Atividade	Volume Realizado (%)	Transferência de Recursos
Volume da Produção Contratada	Cumprimento de 80% a 100% das metas pactuadas	repasse de 100% da parcela referida
	Cumprimento de 60% a 79% das metas pactuadas	repasse de 80% da parcela referida
	Cumprimento de 40% a 59% das metas pactuadas	repasse de 70% da parcela referida.

#### VIII. DA AUTENTICAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de **Mogi Mirim**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos ou dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste Plano de Trabalho.



## IX. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Foi este Plano de Trabalho avaliado nesta data pela Secretaria Municipal de Saúde, dando seu parecer favorável, estando o Consórcio “08 de Abril” autorizada a realização do projeto.

Mogi Mirim, 09 de Junho de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Mauro Nunes Junior  
Data: 10/06/2025 11:06:13.804 (UTC-0300)

**MAURO NUNES JUNIOR**  
Secretario de Saúde de Mogi Mirim  
**MUNICÍPIO CONTRATANTE**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Paulo de Oliveira e Silva  
Data: 10/06/2025 11:17:16.931 (UTC-0300)

**PAULO OLIVEIRA E SILVA**  
Presidente CON8  
**CONTRATADO**

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Marice Costa Porto de Moraes  
Data: 10/06/2025 11:03:23.942 (UTC-0300)

**MARICE COSTA PORTO DE MORAES**  
**COORDENADOR(A) GERAL CON8**

*Nathália Alcântara  
Gazza Balbão*

Assinado digitalmente na ZapSign por  
Nathália Alcântara Gazza Balbão  
Data: 10/06/2025 10:45:41.020 (UTC-0300)

**NATHALIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA CON8**

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 10 Junho 2025, 12:57:10

Status: Assinado

Documento: 1ª Alteração - Plano De Trabalho.Pdf

Número: b1a6898b-68c9-4fd4-8d4c-3123f03d23d3

Data da criação: 10 Junho 2025, 10:32:54

Hash do documento original (SHA256): 18bd3a8ada05b49122e0c969035bcea9bff868493ac3ae6e29fcc194b791cbe1



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>PAULO DE OLIVEIRA E SILVA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 11:17:16 Token: 82e93f6c-3405-41f1-aaff-8eedff1eb3db</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Paulo de Oliveira e Silva</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519991388239 E-mail: pref.paulosilva@gmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.435382, -46.953965 IP: 177.57.0.247 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MAURO NUNES JUNIOR</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 11:06:13 Token: a30a1390-2b03-4a3a-b60e-5e65701cb1d7</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Mauro Nunes Junior</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519997201311 E-mail: mauro.nunes@mogimirim.sp.gov.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.435576, -46.967024 IP: 191.59.117.89 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARICE COSTA PORTO DE MORAES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 11:03:23 Token: c95db3ba-7a20-4c8d-9475-72acab47953d</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Marice Costa Porto de Moraes</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519997201311 E-mail: coordenacao@con8.org.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.435538, -46.967101 IP: 191.59.117.89 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b1a6898b-68c9-4fd4-8d4c-3123f03d23d3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 10 Junho 2025, 12:57:10

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LUIS AUGUSTO JOB</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 12:57:09 Token: 24845cc1-a1c8-45f4-bbd6-a0b2ca33c664</p>	<p>Assinatura</p> <p></p> <p>Luis Augusto Job</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519981652747 E-mail: juridico@con8.org.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.430238, -46.966554</p> <p>IP: 201.62.124.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:139.0) Gecko/20100101 Firefox/139.0</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>NATHÁLIA ALCÂNTARA GAZZA BALBÃO</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 10/06/2025 10:45:41 Token: 7e6134f3-5968-44c2-9a30-08b408d1fc90</p>	<p>Assinatura</p> <p></p> <p>Nathália Alcântara Gazza Balbão</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5519992366358 E-mail: administrativo@con8.org.br</p>	<p>IP: 201.62.124.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/137.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b1a6898b-68c9-4fd4-8d4c-3123f03d23d3, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign b1a6898b-68c9-4fd4-8d4c-3123f03d23d3. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.